



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XIV • Edição 1018 • Capão Bonito, 11 de julho de 2022

www.capaobonito.sp.gov.br

Obras de pavimentação avançam no Parque das Nações

Ao todo, englobando primeira e segunda etapas serão investidos R\$ 3,6 milhões no bairro

INFRAESTRUTURA - As obras de pavimentação do Parque das Nações avançaram ainda mais nos últimos dias com terraplanagem e implantação de guias e sarjetas.

As obras acontecem em duas frentes executadas pelas empresas TCL e Ibiza.

Na primeira etapa, responsabilidade da empresa TCL, o investimento está estimado em mais de um milhão e meio de reais.

Do valor destinado, R\$ 572.441,95 são de recursos próprios do município e R\$ 1.100.000,00 são frutos de emendas parlamentares de deputados parceiros do município.

O Governo Municipal também conquistou junto ao Governo do Estado mais R\$ 1 milhão do Programa Nossa Rua, que somados a mais R\$ 1 milhão de recursos próprios totalizaram R\$ 2 milhões em investimentos em infraestrutura no bairro.

Ao todo, englobando primeira e segunda etapas serão investidos R\$ 3,6 milhões no bairro.

A chegada da infraestrutura traz novas perspectivas para os moradores des-



ta região da cidade.

"Com certeza a pavimentação deve estimular o desenvolvimento, com novas

construções e investimentos", afirmaram moradores da avenida Itália, um dos principais acessos do bairro.

ABERTURA/LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 7824/2022 – A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO S/P, através do seu Prefeito Municipal, faz saber aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que nos termos do artigo 22, § 5º, da Lei Federal nº 8666/93 e suas modificações posteriores, levarão a **LEILÃO PÚBLICO, TIPO MAIOR LANCE, no próximo dia 29 de julho de 2022, com início às 10h00min**, cujo objeto do presente Leilão é: A alienação, dos bens móveis e sucatas de propriedade da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, nas condições e no estado em que se encontram os itens. Capão Bonito, 11 de julho de 2022.

O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado gratuitamente através do site www.capaobonito.sp.gov.br no portal Serviços, clicar em Editais e www.arremataronline.com.br.

Dr. Júlio Fernando Dias Galvão
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO/LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022 – PROCESSO Nº 6251/2022.

Vistos, etc...

ADJUDICO o objeto, com proposta no valor global de **R\$ 178.551,88 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, a empresa licitante **M. FOGAÇA CONSTRUÇÕES/LTDA – CNPJ: 00.380.000/0001-64**.

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pela COPEL (Comissão Permanente de Licitações) e parecer jurídico da **TP nº 022/2022 – PROCESSO Nº 6251/2022**.

Capão Bonito, 11 de julho de 2022.

Ana Luiza Marques Souto Dias
- Secretária Municipal de Educação -

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022 – PROCESSO Nº 6290/2022.

Vistos, etc...

ADJUDICO o objeto, com proposta no valor global de **R\$ 236.864,33 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)**, a empresa licitante **RICARDO BITTENCOURT CORDEIRO – CNPJ: 43.800.682/0001-20**.

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pela COPEL (Comissão Permanente de Licitações) e parecer jurídico da **TP nº 023/2022 – PROCESSO Nº 6290/2022**.

Capão Bonito, 08 de julho de 2022.

Ana Luiza Marques Souto Dias
- Secretária Municipal de Educação -

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

Objeto: Contratação de artistas para apresentação no evento “Arraia Bonito e Festival Sertanejo”, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022**, confeccionada de acordo com Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, às empresas: **1) JESSICA CESAR SANTOS - MEI**, inscrita no CNPJ sob nº 21.595.107/0001-08, no valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, **2) JL PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.892.226/0001-57, no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, **3) TOP MIX LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 18.387.904/0001-87, no valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, **4) PAULO RODRIGUES FERREIRA CANTOR – ME**, inscrito no CNPJ sob nº 11.421.109/0001-19, no valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Capão Bonito, 11/07/2022.

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Julio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito
Secretaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues
Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamura
Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretaria Municipal de Finanças

Marcelo Batista da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Luiza Marques Souto Dias (interina)
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Jaderson Nogueira Braga
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luiza Marques Souto Dias
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Matheus Antônio Enei Francatto
Relações Institucionais

Administração Regional
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial
3542-3069

Junta Militar
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal
Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Ramal 9907

Departamento de Tributação
Ramal 9937

Fiscalização
3542-2411

Vigilância Sanitária
Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal
Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3543-1479



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 115/22, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.088, de 08 de julho de 2022, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 1.380.000,00 (Um milhão, trezentos e oitenta mil reais), necessário para atender despesa com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.01.00		CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01.04		DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13.392.0011.2083		GESTÃO DA CULTURA
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 025 R\$ 36.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 026 R\$ 3.200,00
27.812.0011.2087		GESTÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 047 R\$ 52.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 048 R\$ 13.100,00
02.03.00		SEC. MUN DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
02.03.01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
04.122.0002.2023		GESTÃO DA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 065 R\$ 35.000,00
02.05.00		SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.05.01		GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2048		GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 117 R\$ 575.700,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 118 R\$ 236.000,00
02.08.00		SEC. MUN. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE
02.08.01		GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0012.2106		GESTÃO DO GABINETE AGROP. OBRAS E MEIO AMBIENTE



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

02.08.04 26.782.0005.2111	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS SUPLEMENTAÇÃO... F. 363	R\$ 50.000,00
		DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS GESTÃO DA DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL SUPLEMENTAÇÃO... F. 406	R\$ 90.000,00
02.09.00 02.09.01 04.121.0002.2129		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO DA SECRETARIA PLANEJAMENTO	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL SUPLEMENTAÇÃO... F. 460	R\$ 232.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS SUPLEMENTAÇÃO... F. 461	R\$ 57.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 1.380.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos proveniente das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00 02.01.00 02.01.01 04.122.0002.2002		PODER EXECUTIVO (P. M) CHEFIA DO EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS GESTÃO DO GABINETE	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL REDUÇÃO..... F. 001	R\$ 900.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS REDUÇÃO..... F. 002	R\$ 290.000,00
02.05.00 02.05.02 04.123.0002.2052		SEC MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GESTÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL REDUÇÃO..... F. 129	R\$ 30.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS REDUÇÃO..... F. 130	R\$ 40.000,00
02.05.03 04.122.0002.2130		DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO GESTÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL REDUÇÃO..... F. 150	R\$ 100.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS REDUÇÃO..... F. 151	R\$ 20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$ 1.380.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de julho de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 116/22, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.089, de 08 de julho de 2022, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.876.000,00 (Cinco milhões, oitocentos e setenta e seis mil reais), necessário para atender despesas com: Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais e Contratações por Tempo Determinado, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.06.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.02		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDEB	
12.361.0006.2057		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 223 (FR 2)	R\$ 2.708.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 225 (FR 2)	R\$ 940.000,00
12.365.0006.2060		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ PRÉ-ESCOLA	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 234 (FR 2)	R\$ 30.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 236 (FR 2)	R\$ 965.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 238 (FR 2)	R\$ 92.000,00
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 240 (FR 2)	R\$ 220.000,00
12.365.0006.2061		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ CRECHES	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 249 (FR 2)	R\$ 679.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 251 (FR 2)	R\$ 221.000,00
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 253 (FR 2)	R\$ 21.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$ 5.876.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.06.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.02		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDEB	
12.361.0006.2057		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		REDUÇÃO.F. 224 (FR 2)	R\$ 2.708.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		REDUÇÃO.F. 226 (FR 2)	R\$ 940.000,00
12.365.0006.2060		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA /PRÉ-ESCOLA	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
		REDUÇÃO.F. 235 (FR 2)	R\$ 30.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		REDUÇÃO.F. 237 (FR 2)	R\$ 1.277.000,00
12.365.0006.2061		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ CRECHES	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
		REDUÇÃO.F. 247 (FR 2)	R\$ 11.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		REDUÇÃO.F. 248 (FR 2)	R\$ 10.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		REDUÇÃO.F. 250 (FR 2)	R\$ 679.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		REDUÇÃO.F. 252 (FR 2)	R\$ 221.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$ 5.876.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de julho de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 117/22, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.090, de 08 de julho de 2022, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), necessário para atender despesa com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.06.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.01		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 25%
12.361.0006.2057		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 183 (FR 05) R\$ 430.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		 R\$ 430.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de julho de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****DECRETO MUNICIPAL Nº 118/22, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.091, de 08 de julho de 2022, que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 351.000,00 (Trezentos e cinquenta e um mil reais), necessário para atender despesas com: Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.06.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.02		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDEB	
12.361.0006.2057		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL	
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 227 (FR 2)	R\$ 246.000,00
12.365.0006.2061		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ CRECHES	
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 253 (FR 2)	R\$ 105.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 351.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.06.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.02		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDEB	
12.365.0006.2060		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA / PRÉ - ESCOLA	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		REDUÇÃO. F. 237 (FR 2)	R\$ 16.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		REDUÇÃO. F. 239 (FR 2)	R\$ 335.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$ 351.000,00



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de julho de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 119/22, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial Suplementar, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.092, de 08 de julho de 2022, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), necessário para atender despesa com: Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.04.00		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.04.04		GABINETE DO SECRETÁRIO		
08.244.0004.2035		GESTÃO DA SECRET. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERV. DISTRIB. GRATUITA		
		SUPLEMENTAÇÃO... F.524 (FR 02)	R\$	21.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$	21.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Excesso de Arrecadação de Convênio, decorrente da Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de julho de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 120/22, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.093, de 08 de julho de 2022, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais), necessário para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO
02.04.00		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0004.2028		MANUT. DO BLOCO PROT. ESPEC. ALTA COMPLEXIDADE
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO F (Fr. 05) R\$ 108.200,00
08.244.0004.2029		MANUT. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO F (Fr. 05) R\$ 316.700,00
08.244.0004.2034		MANUT. DO BLOC ESPEC. MÉDIA COMPLEXIDADE
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO F (Fr. 05) R\$ 50.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		 R\$ 475.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de Convênios, decorrente da Transferência Correntes especificamente da receita Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, através de Emendas Individuais, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de julho de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.088, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, no valor de R\$ 1.380.000,00 (Um milhão, trezentos e oitenta mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 1.380.000,00 (Um milhão, trezentos e oitenta mil reais), necessário para atender despesa com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.01.00		CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01.04		DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13.392.0011.2083		GESTÃO DA CULTURA
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 025 R\$ 36.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 026 R\$ 3.200,00
27.812.0011.2087		GESTÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 047 R\$ 52.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 048 R\$ 13.100,00
02.03.00		SEC. MUN DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
02.03.01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
04.122.0002.2023		GESTÃO DA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 065 R\$ 35.000,00
02.05.00		SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.05.01		GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2048		GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 117 R\$ 575.700,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 118 R\$ 236.000,00
02.08.00		SEC. MUN. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE
02.08.01		GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0012.2106		GESTÃO DO GABINETE AGROP. OBRAS E MEIO AMBIENTE



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

02.08.04 26.782.0005.2111	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS SUPLEMENTAÇÃO... F. 363	R\$ 50.000,00
		DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS GESTÃO DA DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL SUPLEMENTAÇÃO... F. 406	R\$ 90.000,00
02.09.00 02.09.01 04.121.0002.2129		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO DA SECRETARIA PLANEJAMENTO	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL SUPLEMENTAÇÃO... F. 460	R\$ 232.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS SUPLEMENTAÇÃO... F. 461	R\$ 57.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 1.380.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos proveniente das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00 02.01.00 02.01.01 04.122.0002.2002		PODER EXECUTIVO (P. M) CHEFIA DO EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS GESTÃO DO GABINETE	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL REDUÇÃO..... F. 001	R\$ 900.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS REDUÇÃO..... F. 002	R\$ 290.000,00
02.05.00 02.05.02 04.123.0002.2052		SEC MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GESTÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL REDUÇÃO..... F. 129	R\$ 30.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS REDUÇÃO..... F. 130	R\$ 40.000,00
02.05.03 04.122.0002.2130		DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO GESTÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL REDUÇÃO..... F. 150	R\$ 100.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS REDUÇÃO..... F. 151	R\$ 20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$ 1.380.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de julho de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL N° 5.089, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.876.000,00 (Cinco milhões, oitocentos e setenta e seis mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.876.000,00 (Cinco milhões, oitocentos e setenta e seis mil reais), necessário para atender despesas com: Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais e Contratações por Tempo Determinado, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.06.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.02		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDEB	
12.361.0006.2057		GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 223 (FR 2)	R\$ 2.708.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 225 (FR 2)	R\$ 940.000,00
12.365.0006.2060		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ PRÉ-ESCOLA	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 234 (FR 2)	R\$ 30.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 236 (FR 2)	R\$ 965.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 238 (FR 2)	R\$ 92.000,00
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 240 (FR 2)	R\$ 220.000,00
12.365.0006.2061		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ CRECHES	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 249 (FR 2)	R\$ 679.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 251 (FR 2)	R\$ 221.000,00
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 253 (FR 2)	R\$ 21.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 5.876.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.06.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.02		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDEB	
12.361.0006.2057		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		REDUÇÃO.F. 224 (FR 2)	R\$ 2.708.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		REDUÇÃO.F. 226 (FR 2)	R\$ 940.000,00
12.365.0006.2060		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA /PRÉ-ESCOLA	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
		REDUÇÃO.F. 235 (FR 2)	R\$ 30.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		REDUÇÃO.F. 237 (FR 2)	R\$ 1.277.000,00
12.365.0006.2061		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ CRECHES	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
		REDUÇÃO.F. 247 (FR 2)	R\$ 11.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		REDUÇÃO.F. 248 (FR 2)	R\$ 10.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		REDUÇÃO.F. 250 (FR 2)	R\$ 679.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		REDUÇÃO.F. 252 (FR 2)	R\$ 221.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.			R\$ 5.876.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de julho de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.090, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), necessário para atender despesa com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.06.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.01		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 25%
12.361.0006.2057		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 183 (FR 05) R\$ 430.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		 R\$ 430.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de julho de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**LEI MUNICIPAL Nº 5.091, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, no valor de R\$ 351.000,00 (Trezentos e cinquenta e um mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 351.000,00 (Trezentos e cinquenta e um mil reais), necessário para atender despesas com: Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.06.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.02		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDEB	
12.361.0006.2057		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL	
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 227 (FR 2)	R\$ 246.000,00
12.365.0006.2061		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ CRECHES	
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 253 (FR 2)	R\$ 105.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$ 351.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.06.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.02		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDEB	
12.365.0006.2060		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA / PRÉ - ESCOLA	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		REDUÇÃO. F. 237 (FR 2)	R\$ 16.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		REDUÇÃO. F. 239 (FR 2)	R\$ 335.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.			R\$ 351.000,00



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de julho de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.092, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial Suplementar, no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), necessário para atender despesa com: Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.04.00		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.04.04		GABINETE DO SECRETÁRIO		
08.244.0004.2035		GESTÃO DA SECRET. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERV. DISTRIB. GRATUITA		
		SUPLEMENTAÇÃO... F.524 (FR 02)	R\$	21.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$	21.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Excesso de Arrecadação de Convênio, decorrente da Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de julho de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.093, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais), necessário para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO
02.04.00		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0004.2028	3.3.50.39	MANUT. DO BLOCO PROT. ESPEC. ALTA COMPLEXIDADE
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO F (Fr. 05) R\$ 108.200,00
08.244.0004.2029	3.3.50.39	MANUT. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO F (Fr. 05) R\$ 316.700,00
08.244.0004.2034	3.3.50.39	MANUT. DO BLOC ESPEC. MÉDIA COMPLEXIDADE
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO F (Fr. 05) R\$ 50.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		 R\$ 475.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de Convênios, decorrente da Transferência Correntes especificamente da receita Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, através de Emendas Individuais, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de julho de
2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO COM ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL
EXERCÍCIO 2022**

**TERMO ADITIVO Nº 007/2022 - TERMO DE COLABORA-
ÇÃO Nº 47/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito
CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES

OBJETO: Execução de serviço do Centro de Atendimento ao Enfrentamento do COVID-19 de Capão Bonito/SP.

PRAZO: a contar de 01/07/2022 a 30/08/2022

ASSINATURA: 30/06/2022

**TERMO ADITIVO Nº 002/2022 - TERMO DE COLABORA-
ÇÃO Nº 48/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito
CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES

OBJETO: Celebração de parceria com entidade sem fins lucrativos para atuar de forma complementar ao Serviço Municipal de Saúde através da execução de Plano de Ação voltado para o atendimento de pacientes com transtornos mentais severos e persistentes de 01(um) Centro de Atenção Psicossocial – CAPS tipo I.

PRAZO: a contar de 01/07/2022 a 31/12/2022

ASSINATURA: 30/06/2022

**TERMO ADITIVO Nº 002/2022 - TERMO DE COLABORA-
ÇÃO Nº 49/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito

CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES

OBJETO: A celebração de parceria com entidade sem fins lucrativos para atuar de forma complementar na execução do Plano de Trabalho e dos serviços de manipulação de medicamentos padronizados pela Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município.

PRAZO: a contar de 01/07/2022 a 31/12/2022

ASSINATURA: 30/06/2022

**TERMO ADITIVO Nº 002/2022 - TERMO DE COLABORA-
ÇÃO Nº 42/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito

CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES

OBJETO: A operacionalização, administração e execução de serviços médicos de forma continua no Centro de Especialidades de Capão Bonito/SP.

PRAZO: a contar de 01/07/2022 a 31/12/2022

ASSINATURA: 30/06/2022

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Prefeito Municipal

**ATENÇÃO: PESSOAS QUE TOMARAM
A DOSE ÚNICA (JANSSEN)**

IMUNOSSUPRIMIDOS

18 a 39 anos	40 anos ou mais
PRIMEIRA DOSE ADICIONAL	PRIMEIRA DOSE ADICIONAL
SEGUNDA DOSE ADICIONAL	SEGUNDA DOSE ADICIONAL
TERCEIRA DOSE ADICIONAL	TERCEIRA DOSE ADICIONAL
	QUARTA DOSE ADICIONAL

POPULAÇÃO EM GERAL

18 a 39 anos	40 anos ou mais*
PRIMEIRA DOSE ADICIONAL	PRIMEIRA DOSE ADICIONAL
SEGUNDA DOSE ADICIONAL	SEGUNDA DOSE ADICIONAL
	TERCEIRA DOSE ADICIONAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO-SP
Secretaria Municipal de Governo

PROCON MUNICIPAL

Rua Coronel Ernestino, nº 550 - Praça Oriental (em frente aos Bombeiros)
Centro - CEP: 18.300.490 - Capão Bonito - SP

DANILO VALERIANO PEDROSO

Coordenador do PROCON do Município de Capão Bonito SP

Contatos: (15) 3542-2101 (whatsapp) e (15) 99714-6929 (ligações)
e-mail: procon@capaobonito.sp.gov.br

Atendimento ao público Segunda a sexta das 9h30 às 11h30 e das 13h15 às 16h30.

Para atendimento após às 16h30 ligar durante o dia para agendar.

Para atendimento aos sábados ou domingos ligar durante a semana para agendamento antecipado.



BIBLIOTECA MUNICIPAL
Prof. "Mário Gemignani"

Convite

10

Em comemoração ao Dia Nacional do Escritor e aos 50 anos de Biblioteca Municipal prof. Mário Gemignani (jubileu de ouro) é com grande alegria que convidamos vossa senhoria para o 1º Sarau Municipal "Colóquios Literários" em homenagem aos escritores de Capão Bonito. Haverá apresentações culturais, declamação de poesias e homenagens.

25/07 (segunda-feira) às 19h
Rua Bernardino de Campos Nº 477
Entrada gratuita



Araia Bonito

14, 15, 16 e 17 de JUL

A partir das 20h - No KaiKan



14/07 - Jéssica e Juliana

Às 21h



15/07 - Julia Linhares

Às 21h



16/07 - Gustavo e Matteo

Às 21h



15 e 16/07 - Bailão com Paulinho

Às 21h



17/07 - Semifinal do Festival Sertanejo às 14h

17/07 - Final do Festival Sertanejo às 18h

- Comidas típicas
- Artesanatos
- Apresentação de quadrilha
- Parque de diversões

